

EDITAL Nº 01 - PIB/PROGRAD/UFLA, de 08 de outubro de 2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS - PIB
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL - PETI
SELEÇÃO DE DISCENTES

QUADRO RESUMO	
O que você precisa saber	Informação
Objeto	Concessão de bolsas a estudantes de cursos de graduação, classificados pela Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE) como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para participação no Programa de Educação Tutorial Institucional (PETI).
Valor da bolsa	R\$ 525,00/mês (12h semanais).
Vagas	15 vagas, distribuídas entre os projetos listados no Anexo I.
Documentos exigidos na inscrição	Nenhum. Não é necessária a submissão de documentos para se inscrever.

CRONOGRAMA	
Data	Evento
08/10/2026	Publicação do edital.
08/10/2026 a 29/10/2026	Período de inscrições no SIG.
03/11/2026	Divulgação do dia, horário e local ou plataforma digital em que ocorrerão as entrevistas dos candidatos no SIG.
04/11/2026 a 12/11/2026	Período em que ocorrerá a avaliação e seleção dos candidatos.
04/11/2026 a 12/11/2026	Período para entrevistas.
18/11/2026	Divulgação do resultado preliminar.
19/11/2026 a 23/11/2026	Interposição de recursos.
30/11/2026	Resultado dos recursos.
30/11/2026	Resultado final e da primeira lista de chamada no SIG.
30/11/2026 a 01/12/2026	Confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada no SIG.
A partir de 02/12/2026	Demais listas de chamadas, se houver, através do e-mail institucional do candidato.
02/01/2027 a 31/12/2027	Vigência do contrato de bolsa institucional.

EDITAL Nº 01 - PIB/PROGRAD/UFLA, de 08 de outubro de 2026

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Diretoria de Gestão e Planejamento Acadêmico (DGPA), considerando o disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 6 de junho de 2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 16 de março de 2023, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de discentes de cursos de graduação ofertados na modalidade presencial da UFLA, para a participação no Programa de Educação Tutorial Institucional (PETI), vinculado ao Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Educação Tutorial Institucional é hierarquicamente uma submodalidade pertencente à modalidade da Bolsa Institucional de Ensino e Aprendizagem, vinculado ao Programa Institucional de Bolsas. É gerenciado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

1.2. O PETI visa dar oportunidade para que estudantes desenvolvam grupos, sob a tutoria de um docente, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial. Tem como objetivos promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos envolvidos direta ou indiretamente com o programa; estimular a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes, bem como a melhoria dos cursos de graduação. A constituição dos grupos de alunos vinculados aos cursos de graduação objetiva o desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão de forma a oportunizar aos estudantes participantes a possibilidade de ampliar a gama de experiências em sua formação acadêmica e cidadã.

1.3. O PETI propõe: desenvolver atividades baseadas na articulação entre ensino, pesquisa e extensão destinadas à aplicação nos cursos de graduação da universidade; estimular os estudantes a desenvolverem atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e aos processos de inovação; contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos estudantes de graduação, oferecendo-lhes oportunidades de conhecimento e prática em ambientes além das salas de aula; contribuir com o desenvolvimento institucional por meio das atividades desenvolvidas, auxiliando a UFLA a cumprir sua missão educacional, gerando conhecimentos e práticas para o avanço da ciência.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder bolsas a estudantes de cursos de graduação ofertados na modalidade presencial da UFLA, classificados pela Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE) como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para participação no PETI, com vigência contratual de **02/01/2027 a 31/12/2027**.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1. A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do programa, orientado por servidor qualificado da UFLA. A bolsa possui o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais de atividades, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

3.2. O estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato, podendo haver pagamento proporcional aos dias de efetiva atividade. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência da bolsa.

3.3. Em caráter especial, os pagamentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.

3.4. São ofertadas **15 (quinze)** vagas a discentes de graduação para participação no PETI, distribuídas por projetos, conforme Anexo I.

3.4.1. A descrição de cada projeto pode ser consultada no site da PROGRAD (www.prograd.ufla.br), em Programas e Projetos.

3.5. A convocação dos candidatos aprovados para ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser estudante matriculado e com matrícula ativa em curso de graduação presencial da UFLA.

4.2. Atender aos requisitos exigidos para o projeto, conforme estipulado no Anexo I.

4.3. Estar classificado pela PRAPE como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica e possuir avaliação socioeconômica válida junto à referida Pró-Reitoria.

4.4. Estar ciente e atender ao disposto nos atos normativos que regulamentam o PIB/UFLA, em especial a Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022, que dispõe sobre o PIB/UFLA e suas atualizações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE BOLSISTA

5.1. Firmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários no Sistema Integrado de Gestão (SIG) no ato da manifestação de interesse pela vaga.

5.1.1. O cadastro dos dados bancários no SIG é obrigatório para recebimento da bolsa. O não preenchimento dos dados bancários no período estipulado no item 5.1, pode resultar no não pagamento da bolsa, sendo que o pagamento retroativo somente será efetuado se estiver de acordo com os termos da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022.

5.2. Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo programa, ou seja, 12 horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

5.3. Cadastrar no SIG o relatório mensal de atividades até o último dia do mês e o relatório final assim que finalizado o vínculo de bolsista no projeto.

5.3.1. Caso o bolsista esteja prestes a se desligar do projeto nos termos do item 5.6, deverá cadastrar o relatório mensal no SIG antes de perder o acesso ao sistema, para que não haja prejuízo no recebimento da bolsa.

5.4. Apresentar formalmente os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Ensino (COENS) da UFLA, bem como participar de pelo menos 2 (duas) palestras promovidas pela organização do COENS e 2 (duas) atividades organizadas pela PROGRAD em prol dos bolsistas de ensino, como congressos, seminários, palestras, minicursos, oficinas, compartilhamento de práticas etc.

5.4.1. A participação exigida no item 5.4 é requisito, juntamente com o envio do relatório final, para a obtenção do certificado ao final da participação no projeto.

5.5. Citar o vínculo de bolsista e incluir o nome do orientador do programa e projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

5.6. Informar imediatamente ao Setor de Programas e Projetos de Ensino (SPP/DGPA/PROGRAD) e ao orientador, quaisquer irregularidades ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como o interesse em desligar-se do projeto, perda da condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela PRAPE, conclusão dos requisitos acadêmicos, trancamento geral do curso, desligamento, abandono ou desistência do curso de graduação ou outra que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022.

5.7. Possuir conta bancária de sua titularidade.

5.8. Manter atualizados no SIG os dados cadastrais, número de telefone, endereço de e-mail e dados bancários.

5.9. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.

5.10. Atender as competências dos bolsistas exigidas no Capítulo VIII da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022, alterado pela Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023, durante todo o período de vigência da bolsa.

5.11. Cumprir o regime disciplinar do corpo discente, a Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022 e suas atualizações.

6. DAS VEDAÇÕES DO DISCENTE BOLSISTA

6.1. Acumular esta bolsa com outra bolsa financiada pela UFLA ou por agências nacionais ou estrangeiras, exceto as bolsas de Programas da PRAPE destinadas a prover condições de permanência aos discentes.

6.2. Possuir pendência nas Unidades Executoras integrantes do Programa.

6.3. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do projeto.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES, DAS OBRIGAÇÕES E DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1. O orientador de projeto vinculado ao PETI é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA, responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista.

7.2. O orientador deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência ao SPP/DGPA/PROGRAD com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para providência de substituição.

7.3. O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PETI.

7.4. É obrigatório ao orientador:

7.4.1. Avaliar e aprovar o relatório mensal do bolsista no SIG até o dia 5 do mês subsequente ao relatório mensal cadastrado e o relatório final assim que finalizado o vínculo do bolsista no projeto.

7.4.2. Enviar ao SPP/DGPA/PROGRAD, ao final do processo seletivo, as memórias de cálculo referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas etc.

7.4.3. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.

7.4.4. Informar ao SPP/DGPA/PROGRAD quaisquer irregularidades ou impossibilidades para o bolsista continuar no projeto, como o interesse em desligar-se do projeto, perda da condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela PRAPE, conclusão dos requisitos acadêmicos, trancamento geral do curso, desligamento, abandono ou desistência do curso de graduação ou outra que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022 e suas atualizações.

7.4.5. Atender as competências dos orientadores exigidas Capítulo VII da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022.

7.4.6. Informar ao SPP/DGPA/PROGRAD, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.

7.4.7. Citar o vínculo com o programa e projeto e incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

7.4.8. Estar ciente sobre as disposições da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022 e suas atualizações.

7.5. É vedado ao orientador:

7.5.1. Repassar a outro a coordenação do projeto ou a orientação do bolsista sob sua responsabilidade, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados ao SPP/DGPA/PROGRAD.

7.5.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização do SPP/DGPA/PROGRAD.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O período de inscrições será de **08/10/2026 até as 23h59min do dia 29/10/2026**, pelo SIG. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

8.2. O discente deverá acessar o SIG no endereço eletrônico: www.sig.ufla.br, efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o edital, selecionar o projeto, e confirmar a inscrição.

8.2.1. Não é necessário anexar documentos no ato da inscrição.

8.3. O discente somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o Anexo I deste edital.

8.4. O candidato que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

8.5. Caso o candidato queira alterar a opção do projeto ao qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.

9. DAS ENTREVISTAS

9.1. No dia **03/11/2026** será divulgado no SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais (Editais de Bolsas Institucionais » Inscrições do Aluno » Exibir Inscrição) a relação do dia, horário e local ou plataforma digital em que ocorrerão as entrevistas.

9.2. As entrevistas poderão ocorrer entre os dias **04/11/2026 e 12/11/2026, entre 08h00min e 21h00min.**

9.3. A entrevista será composta por cinco perguntas que poderão ser feitas de forma oral, escrita ou ambas, relacionadas ao projeto e ao perfil acadêmico do candidato, as quais serão pontuadas em escala de 0 a 100 pontos.

9.4. A entrevista poderá ser feita por videoconferência, pela utilização de outro meio digital ou de forma presencial, conforme definido pelo avaliador.

9.5. O candidato que não comparecer à entrevista por motivo justificado, deverá entrar em contato com o avaliador até o último dia do período de entrevistas e solicitar novo agendamento, o qual deverá ocorrer **até o dia 13/11/2026.**

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a entrevista no SIG.

10. DA SELEÇÃO

10.1. O critério de seleção dos estudantes para ocupação das vagas reservadas será o estudante com menor pontuação da avaliação socioeconômica realizada pela PRAPE, desde que atingida a nota mínima para classificação estipulada no item 10.4.

10.2. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

10.2.1. Menor índice de renda per capita (IPC) de acordo com a avaliação socioeconômica realizada pela PRAPE.

10.2.2. Maior nota final, de acordo com o item 10.3.

10.3. A avaliação dos candidatos será composta por cinco notas. A primeira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à primeira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 20% (E1). A segunda nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à segunda pergunta a ser feita na entrevista com peso de 20% (E2). A terceira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à terceira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 20% (E3). A quarta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quarta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 20% (E4). A quinta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quinta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 20% (E5). Portanto, a Nota Final do candidato será calculada a partir da média ponderada:

$$\text{Nota Final} = (E1*20 + E2*20 + E3*20 + E4*20 + E5*20) / 100$$

10.4. Serão eliminados deste edital os candidatos que obtiverem nota final da avaliação realizada conforme item 10.3 inferior a 50 pontos.

10.5. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

10.6. A seleção terá validade enquanto houver candidatos classificados para o projeto, durante a vigência do edital.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. A partir do dia **18/11/2026** será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo nos sites da PROGRAD e da PRAPE.

11.2. O resultado preliminar será composto pela nota final da avaliação, de acordo com o estabelecido neste edital.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

12. DO RECURSO

12.1. O período de recurso será **19/11/2026 até as 23h59min do dia 23/11/2026**.

12.2. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site da PROGRAD, de forma digitada, devendo ser enviado do e-mail institucional do candidato para o e-mail: cpp.prg@ufla.br, no período estipulado no item 12.1.

12.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, protocolados fora do prazo ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

12.4. O recurso será analisado pela PROGRAD, podendo ser consultado o avaliador responsável pelo projeto, que dará(ão) decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

12.5. A partir do dia **30/11/2026** será divulgado o resultado dos recursos no site da PROGRAD, sendo de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

13. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

13.1. O resultado final deste edital será homologado pela Pró-Reitora de Graduação e publicado nos sites da PROGRAD e da PRAPE a partir do dia **30/11/2026**.

13.2. O resultado final será composto pela relação dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, a relação dos candidatos em lista de espera e a relação dos candidatos desclassificados, caso haja, conforme item 10 deste edital.

13.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá acessar o SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários, **no período de 30/11/2026 a 01/12/2026.**

13.4. As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, através do e-mail institucional do candidato, a partir do dia **02/12/2026.**

13.5. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu orientador, a fim de iniciar as atividades do projeto, observado o início da vigência da bolsa.

13.6. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido nos itens 13.3 e 13.4, será considerado desistente e excluído da lista de espera deste edital.

13.7. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final no SIG e nos sites da PROGRAD e da PRAPE.

13.8. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do projeto somente será executada por deliberação da PROGRAD, observando-se a ordem de classificação neste edital, o período de vigência do edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

14. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

14.1. São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste edital, na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022 e suas atualizações.

14.2. Os trâmites do processo de suspensão e rescisão do contrato de bolsas ocorrerão de acordo com o previsto na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado, a ser enviado para o e-mail do SPP/DGPA/PROGRAD: cpp.prg@ufla.br.

15.2. A impugnação deve ser recebida pelo Setor Programas e Projetos de Ensino/DGPA/PROGRAD em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.3. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela DGPA/PROGRAD e a decisão da impugnação será publicada no site desta Pró-Reitoria.

15.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e subitem que será objeto de impugnação.

15.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

15.6. A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e concordância das condições estabelecidas no presente edital e em outros retificadores e complementares que vierem a ser publicados, na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023.

16.2. Ao protocolar sua inscrição, o candidato aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos neste edital, autorizando expressamente a divulgação de seu nome e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores e complementares que vierem a ser publicados pela PROGRAD.

16.4. Todos os horários determinados por este edital seguirão horário oficial de Brasília/DF.

16.5. A PROGRAD não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados etc.

16.6. Os casos omissos serão avaliados pela DGPA/PROGRAD, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 08 de outubro de 2026

MIRIAM MONTEIRO DE CASTRO GRACIANO
Pró-Reitora de Graduação

Anexo I
Vagas PETI

Projeto	Orientador Setor E-mail	Requisito estar matriculado em algum dos seguintes cursos de graduação, conforme o projeto	Habilidades/conhecimentos desejáveis	Total de vagas reservadas
PETI Biologia Parasitária	Joziana Muniz de Paiva Barçante (DME/FCS) E-mail: joziana@ufla.br	• Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura) • Enfermagem • Engenharia Ambiental e Sanitária • Medicina • Medicina Veterinária • Nutrição	• Desejável que haja interesse em trabalhos que envolvam ensino, pesquisa e extensão. • Desejável que haja interesse na área de epidemiologia e controle das doenças infecciosas e parasitárias.	05
PETI Direito	Gustavo Pereira Leite Ribeiro (DIR/FCSA) E-mail: gustavoribeiro@ufla.br	• Direito	• Desejável estar matriculado entre o 2º e 7º períodos. • Interesse em Direito Civil.	05
PETI Engenharia Civil	Rodrigo Allan Pereira (DEA/EENG) E-mail: rodrigo.apereira@ufla.br	• ABI-Engenharia, com predileção para Engenharia Civil • Bacharelado Interdisciplinar em Inovação, Ciência e Tecnologia (BICT) • Engenharia Civil	• Desejável estar matriculado até o 8º período do curso. • Desejável realizar, no máximo, duas atividades extracurriculares. • Ter disponibilidade para encontros semanais acordados com os demais membros do projeto.	05